LEI COMPLEMENTAR N.º 747

Projeto de Lei Complementar n.º 3/14
de autoria da
Mesa da Câmara

Altera o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, que dispõe a Lei n.º 1976/84, e dá outras providências.
Proc. n.º 13561/84

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam reclassificadas as referências dos cargos isolados de provimento em comissão, na forma constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2.º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de março de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Situação Atual			
DENOMINAÇÃO	REF.	QUANT. VAGAS	CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO
Chefe de Gabinete	V	1	Nível Superior
Assessor Parlamentar	V	15	Nível Superior
Assessor Técnico	R	16	Nível Médio

Situação Nova			
DENOMINAÇÃO	REF.	QUANT. VAGAS	CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO
Chefe de Gabinete da Presidência	Z1	1	Nível Superior
Assessor Parlamentar Legislativo	Z1	15	Nível Superior
Assessor Técnico Legislativo	U1	16	Nível Médio

Fixa Referências e valores no Grau "A"		
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU (R$)
Chefe de Gabinete da Presidência	Z1	4043,13
Assessor Parlamentar Legislativo		
Assessor Técnico Legislativo	U1	3.150,57

Anexo I revogado pela Lei Complementar n.º 827, de 14 de dezembro de 2015.